

Feira de Santana, 11 de dezembro de 2018.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Aos licitantes,

Prezado (s) Senhor (es),

Em atendimento ao pedido de esclarecimento referente à **LICITAÇÃO Nº 206-2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 063-2018**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento, instalação e configuração de equipamentos especializados – portas e catracas automatizadas, para acesso aos terminais e estações do Sistema de Transporte Rápido por Ônibus - BRT**, da informamos que:

PERGUNTA 1:

Solicitamos gentilmente o seguinte esclarecimento sobre a referida licitação:

1. Com relação aos requisitos eletromecânicos, letras a), b) e c), entendemos que trata-se de duas opções de funcionamento que serão aceitas em caso de falta de energia, para atendimento às normas de segurança, ou seja, quando utilizado braço que cai (ou braço rebatível citado no item a) o sistema deve possuir bateria conforme descrito no item b), no entanto, quando utilizado o sistema de braço fixo conforme item c), os braços devem permanecer destravados em ambos os sentidos, desta maneira não necessitando de baterias?
Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 1:

Não foram localizadas duas opções de funcionamento. Deve ser considerado um conjunto de baterias de emergência individual e independente, o qual deverá agir de maneira redundante com sistema de contingência da estação permitindo que os bloqueios operem por no mínimo 04 (quatro) horas.

PERGUNTA 2:

1. **Item 13 - Da forma de pagamento (página 6).** Na descrição do parágrafo 13.4, consta a informação que os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização. Após respeitadas as exigências e apresentada a fatura em quantos dias será efetuado o pagamento? Existe um período de medição do produto fornecido e serviços prestados ou o prazo sempre contará a partir da apresentação da fatura?

RESPOSTA 2:

Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

PERGUNTA 3:

2. Cláusula 4º - Da minuta de contrato / Tópico: Manutenção das condições da proposta – reajustamento e revisão (página 15). Este tópico indica que os preços são fixos e irrealizáveis. Por motivo de força maior ou qualquer indisponibilidade por parte da prefeitura, se o objeto contratado não se realizar em até 12 meses, há previsão de reajuste contratual? Qual índice?

RESPOSTA 3:

Ratifique-se o quanto disposto no item 23.1 do Instrumento convocatório.

PERGUNTA 4:

3. Item Instalação, parágrafo A – Tópico: Serviço de instalação e configuração de portas de plataforma e de acesso (página 37). Este parágrafo deixa claro que deve ser uma porta autoportante, não dependendo da estrutura da estação, porém, isto não está descrito claramente nas características técnicas das portas. Está correto o entendimento de que, são portas autoportantes e deverão ser sustentadas por sua própria coluna como descrito na instalação?

RESPOSTA 4:

Deverá ser considerado portas autoportantes, conforme página 31, requisitos estruturais, letras b), c) e d).

PERGUNTA 5:

4. Item descrição – Tópico Portas Automáticas de acesso a estação – 17 und (página 34): Este item descreve que o vão de passagem deverá ser de 1500mm. Conforme visita técnica realizada no dia 03/07/2018, só é possível uma porta de abertura lateral com vão de 1400mm. Podemos considerar a medida identificada na visita técnica?

RESPOSTA 5:

Deverá ser considerado o vão de passagem de 1400mm, levando em consideração que as portas automáticas para liberação do acesso de pedestres entre a via pública e a área externa da plataforma (vão de 3000 mm) são autoportantes devendo ter uma altura mínima de 2200 mm, um vão de passagem de uma folha móvel e uma folha fixa, ambas de 1400 mm de largura, ser confeccionada em vidro temperado, com espessura mínima de 10 mm, suportada por uma estrutura de alumínio capaz de garantir a rigidez, sustentação e resistência a qual permitirá o livre acesso a estação.

PERGUNTA 6:

1. (página 30). Conforme parágrafo “*A catraca deve oferecer uma garantia de no mínimo 5 anos, para mal funcionamento decorrente de defeito de fabricação*”.

Diante disto temos os seguintes questionamentos:

- A garantia de 5 anos é para catracas e portas?
- A garantia deverá ser *ON SITE* (no local)?
- Deverá cumprir somente os defeitos de fabricação ou também peças por desgaste natural?

RESPOSTA 6:



Deverá ser considerado para portas e catracas uma garantia ON SITE de no mínimo 5 anos, para mau funcionamento decorrente de defeito de fabricação.

Atenciosamente,

Osmario de Jesus Oliveira
Presidente da CPL